



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020), às 9h, na sala de licitações do Paço Municipal, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS, e a Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 690/2020, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 62/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1909, página 302, de 18/12/2019. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 18/12/2019. Na abertura da sessão, o pregoeiro, onde na ausência da 2º membro titular por motivo de férias, convocou-se o 1º membro suplente, dessa forma, para esta licitação, a equipe de apoio ficou composta pelos membros FABIANE DELABETA ZANCANARO e DIONATHAN BREMM. O pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 32 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA - EPP; o pregoeiro, na continuidade da sessão, relatou que a pedido da Controladoria Interna deste Município que se fizesse constar na presente ata, que deverão ser observado os pontos essenciais durante a execução do objeto, ou seja, que será cobrado às cláusulas contratuais durante a prestação de serviços para o Município, em especial as cláusulas relativas ao fornecimento. Ato contínuo, o pregoeiro conferiu os documentos de credenciamento do representante da empresa que apresentou corretamente, junto com o envelope da proposta, envelope da habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a documentação de comprovação de enquadramento das empresas. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram consultas no site do TCE/PR, CNJ, CEIS e SICAF das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa participante não consta no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. Após a análise dos documentos, o pregoeiro e equipe de apoio declararam o representante devidamente credenciado e a empresa considerada apta a participar do certame. A empresa comprovou sua condição de microempreendedor individual e obterá direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento, documento de enquadramento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade na sessão, fora aberto o envelope "1" contendo a proposta de preços da participante, onde foram devidamente examinados os preços e com as análises da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, declarou classificada a proposta, pois a mesma atendeu os requisitos na apresentação de sua proposta inicial. Após realizada a análise dos preços dos itens da proposta apresentada, o Pregoeiro procedeu à classificação da proposta para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de negociação, o pregoeiro abriu a fase de negociação onde o representante efetuou descontos sobre a proposta escrita/formal apresentada, alegando ainda que não poderia dar desconto maior pelo motivo de que os preços ofertados são para 12 meses e se realizar maiores descontos poderá incorrer em prejuízos futuros. Após terminada a fase de lances e negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTORICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados as autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances do objeto. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos da mesma, relatou que a empresa apresentou sua documentação de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

habilitação de acordo com as exigências editalícias, declarando-a habilitada e consequentemente vencedora do certame, adjudicando os itens a mesma. O pregoeiro intimou a empresa de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, sob pena de não contratação e execução do objeto e sobre os direitos recursais, onde o representante declarou estar ciente de todas suas obrigações e não possui nenhum questionamento e abdicou de seus direitos de recurso. O representante da empresa vencedora afirmou ter ciência de todas as exigências editalícias com relação à execução do objeto, os quais cumprirá fielmente. Não houve intensão de recurso da empresa participante. Para concluir, o Pregoeiro relatou que decidiu dar continuidade na sessão de julgamento com somente uma proposta válida, uma vez que o edital possuiu toda a publicidade necessária como exige a legislação e que o ato convocatório possuiu dezenas de acessos conforme comprovante anexado aos autos. Declarou ainda, que devido a necessidade e o interesse do objeto pela Administração, não poderia desconsiderar a proposta presente por desinteresse ou desídia das demais empresas que tiveram acesso ao edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Fabiane Delabeta Zancanaro
FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

Dionathan Bremm
DIONATHAN BREMM
Equipe de Apoio

Acir Nicolli
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP
ACIR NICOLLI – Representante